



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES : (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 338, de 27 de Junho de 1991.

(Dispõe sobre autorização de doação de móveis que especifica ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, e dá outras providências)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar móveis necessários ao funcionamento da Vara Distrital de Monte Mor, no valor de Cr\$ 328.332,08 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e oito centavos), ao Poder Judiciário do Estado, conforme discriminação:

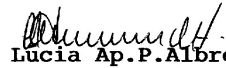
Uma máquina de escrever Olivetti.....	119.000,00
Um armário Isma.....	32.000,00
Uma mesa secretária.....	25.760,00
Uma mesa escrivaninha.....	38.150,00
Uma cadeira Giroflex.....	64.000,00
Uma cadeira giratória.....	15.400,00
Um sofá Estiloflex.....	23.800,00
Um fogão "Lion"Continental 2001-4 bocas.....	4.222,08
Duas cotas de gaz (3.000,00).....	6.000,00
TOTAL:.....	328.332,08

Artigo 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de Junho de 1991.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Assessora Administrativa